



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XI – EDIÇÃO 3157 - DATA 20/02/2025**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.840, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Decreto N º 13.435, de 20 de junho de 2024, que nomeia a Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio de 2024-2026.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.684, de 09 de maio de 2017, e através do dispositivo do art.16, inciso IV da Lei federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no uso de suas atribuições que lhe concede o artigo 19, incisos I e II do Regimento Interno/CMAS vem tornar público a nomeação do Presidente e Vice-Presidente para compor o CMAS/FSA para o biênio 2024-2026, ocorrida em Reunião Extraordinária no dia 13 de fevereiro de 2025 e registrada em Ata de nº 426, no livro nº 12 do CMAS.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Deliberar sobre processo de eleição e nomeação do cargo de Presidente do CMAS/FSA para Biênio 2024-2026, passa vigorar a seguinte redação:

**Presidente: Polyana Carvalho Pereira**

**Art. 2º** - O desempenho do mandato da Presidência e Vice-presidência por este Decreto será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Feira de Santana”.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 402/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 8189/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230109**, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de VALTER VINÍCIUS RAMOS DE ANDRADE**, matrícula: 60.006.825-2, contratado em 07/08/2023 para exercer a função de PEDAGOGO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 403/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 8242/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20240117**, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de DIOGO MACEDO DOS SANTOS**, matrícula: 60.007.596-8, contratado em 02/05/2024 para exercer a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 404/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 7879/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de KAUAN ANUNCIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula: 60.007.594-4, contratado em 02/05/2024 para exercer a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 405/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 6618/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº **20230036**, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **VANESSA SANTANA SILVA**, matrícula: 60.006.581-0, contratada em 16/06/2023 para exercer a função de CONTADOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 406/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 7539/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **JAQUELINE SOUZA LOPES DE JESUS**, matrícula: 60.005.183-3, contratada em 18/04/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 407/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 5005/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **JOYCE MARIA DOS SANTOS REIS SANTANA**, matrícula: 60.005.122-3, contratada em 18/04/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 408/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 6803/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, o servidor **MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS**, matrícula: 60.007.395-8, Professor, admitida em 21/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 409/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4498/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **TAMIRES CEDRAZ BARRETO**, matrícula: 60.006.530-3, contratada em 12/06/2023 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 410/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4623/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **MARIVANIA DE LIMA SANTANA**, matrícula: 60.006.513-3, contratada em 12/06/2023 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 115/2025 - Dispensar a pedido** a Professora **NILMARA ALVES PRADO PIMENTEL DE ALMEIDA**, matrícula nº 60.002.852-5, da função de **DIRETORA** do **Centro Municipal de Educação Infantil Eduardo da Silva Pessoa de Miranda**, símbolo FGE – 03.

**Nº 116/2025 - Designar** a Professora **NILMARA ALVES PRADO PIMENTEL DE ALMEIDA**, matrícula nº 60.002.852-5, para exercer a função de **VICE- DIRETORA** do **Centro Municipal de Educação Infantil Eduardo da Silva Pessoa de Miranda**, símbolo FGE – 06.

**Nº 117/2025 - Dispensar a pedido** a Professora **ANA CELIA DA SILVA BISPO**, matrícula nº 010818170, da função de **VICE- DIRETORA** do **Centro Municipal de Educação Infantil Eduardo da Silva Pessoa de Miranda**, símbolo FGE – 06.

**Nº 118/2025 - Designar** a Professora **ANA CELIA DA SILVA BISPO**, matrícula nº 010818170, para exercer a função de **DIRETORA** do **Centro Municipal de Educação Infantil Eduardo da Silva Pessoa de Miranda**, símbolo FGE – 03.

**Nº 119/2025 - Dispensar a pedido** a Professora **MARIA ANGÉLICA MATOS DE PAULA**, matrícula 600000872, da função de **DIRETORA** do **Centro Municipal de Educação Infantil Carlos Marinho Falcão**, símbolo FGE- 03.

**Nº 120/2025 - Designar** a Professora **MARIA ANGÉLICA MATOS DE PAULA**, matrícula 600000872, para exercer a função de **DIRETORA** do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Therezinha Pereira Pitombo**, símbolo FGE- 03.

**Nº 121/2025 - Designar** a Professora **ELICE LIMA DE MATOS**, matrícula nº 01076153, para exercer a função de **VICE- DIRETORA** da **Escola Municipal Dois de Julho**, símbolo FGE – 06.





**Nº 122/2025** - Designar a Professora **MAYANE LIMA CARVALHO**, matrícula nº 600006228, para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Thelma Carneiro**, símbolo **FGE-07**.

**Nº 123/2025** - Designar a Professora **LUCIANA ALMEIDA FERREIRA**, matrícula nº 600002351, para exercer a função de **VICE -DIRETORA** da **Escola Municipal João Marinho Falcão**, símbolo **FGE-05**.

**Nº 124/2025** - Designar, a professora **LEILIANE AMARAL FERREIRA**, matrícula nº 60.002.657-7, para exercer a função de **VICE- DIRETORA** da **Escola Municipal Dr. João Duarte Guimarães**, símbolo **FGE – 05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas solicitando aquisição de ventiladores para atender os equipamentos do FMAS, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Feira de Santana, Bahia, conforme tabela abaixo:

| Item               | Descrição   | Unid. | Qtde. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------|---|-------|-------|--------------------|-----------------|
| 1                  | VENTILADORES TIPO CLIMATIZADOR, TIPO:EVAPORATIVO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, POTÊNCIA:2.000 W, TIPO MOTOR:MONOFÁSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNÇÕES DE CIRCULADOR E UMIDIFICADOR, VAZÃO AR:230 M3/H, CAPACIDADE ÁGUA:3,8 L  | SRV   | 02    |                    |                 |
| 2                  | <b>VENTILADORES DE PAREDE DE 50 CM:</b> VENTILADOR, TIPO:PAREDE, APLICAÇÃO:AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR:70 W, VELOCIDADE MÍNIMA:300 RPM, CAPACIDADE VENTILAÇÃO:2.400 M3/H, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE/BASCULANTE, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO HÉLICE:03 PÁS, ALTURA:30 CM, ROTAÇÃO:1.150 RPM | SRV   | 30    |                    |                 |
| 3                  | VENTILADORES DE COLUNA DE 60 CM - VENTILADOR, TIPO:COLUNA /PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:50 A 60 CM, COR:BRANCA/PRETA, ALTURA:MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M, ROTAÇÃO:300 A 1.300 RPM  | SRV   | 30    |                    |                 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |       |       |                    |                 |

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [fmasadministrativo@pmfs.ba.gov.br](mailto:fmasadministrativo@pmfs.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis; local de entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Senhor dos Passos, N 212, Centro, Feira de Santana, Bahia. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana, 18 de fevereiro de 2025

**GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 01/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 5503/24- DIV. LIC – LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - ARS**, da empresa SUBAE COMERCIO DE TAMBORES E METAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.988.168/0001-45, para SUBAE COMERCIO E TRATAMENTO DE TAMBORES, BOMBONAS E CONTEINERES LTDA inscrita no CNPJ Nº. 03.988.168/0001-45, estabelecida na ROD BR 324 KM 12, S/N, Distrito de Humildes, Feira de Santana - BA nas coordenadas geográficas **12º20'15,97" Lat. Sul e 38º50'46,95" Long. Oeste.**, para desenvolver a atividade de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, estando em acordo com a Portaria Nº 43, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 6º.** A validade do licenciamento ambiental será o mesmo da **PORTARIA Nº 43/2021**.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 12 de fevereiro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO





**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA – LME**

**PORTARIA Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **Prefeito Municipal de Feira de Santana**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Art. 11º, §Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com as Portarias nº 266, de 10 de julho de 2008 do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração ANM (DNPM), Portaria Nº 155, de 12 de maio de 2016, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 26/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 17226/22 - DIV. LIC – LME.

**RESOLVE:**

**INDEFERIR a LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA – LME para a empresa CONSORCIO AMORIM BARRETO/EMPA/PATROL/BASITEC**, cadastrada no CNPJ sob Nº **21.900.263/0001-27**, Inscrição municipal Nº 69.329-4, com respectivo endereço situado na RODOVIA BR 116, DISTRITO DE MARIA QUITERIA, FAZENDA BURDAO S/N, Feira de Santana – Bahia, devido a não funcionamento de atividade no local especificado no processo. Para desenvolver a atividade de extração de cascalho, sem valor de produção anual especificada em requerimento, numa área de lavra em superfície de aproximadamente **49 hectares** delimitada por um polígono com vértices da poligonal sob as coordenadas geográficas: 12°07'58.799" Lat. Sul e 38°57'59.236" Lat Oeste; 12°07'58.799" Lat. Sul e 38°57'36.075" Lat Oeste; 12°08'21.585" Lat. Sul e 38°57'36.075" Lat Oeste; 12°18'21.585" Lat. Sul e 38°57'59.236" Lat Oeste.

Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2025.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO







## **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000015/2025**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 000016/2025**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00010/2025**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00011/2025**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 2025/0003**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

| PLACA   | SÉRIE | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO    |
|---------|-------|------------------|---------------|--------------|
| PJW2235 | F1    | 56764            | 14/08/2024    | DA-475/2025  |
| OUN1608 | FE    | 463863           | 27/08/2024    | DA-2105/2024 |
| RDA4G26 | F1    | 65406            | 18/09/2024    | DA-2253/2024 |
| RDA4G26 | F1    | 65545            | 18/09/2024    | DA-2254/2024 |
| RDA4G26 | F1    | 65564            | 18/09/2024    | DA-2252/2024 |
| RDA4G26 | F1    | 65700            | 18/09/2024    | DA-2251/2024 |
| OKP4267 | FE    | 476333           | 06/10/2024    | DA-472/2025  |
| RCS8A33 | FE    | 478916           | 06/10/2024    | DA-467/2025  |
| RCS8A33 | FE    | 478917           | 06/10/2024    | DA-466/2025  |
| OZH5710 | FE    | 490154           | 17/10/2024    | DA-377/2025  |
| ASN8476 | FE    | 473141           | 21/10/2024    | DA-471/2025  |
| PLLOH16 | FE    | 463046           | 22/10/2024    | DA-465/2025  |
| JPE6E07 | FE    | 341814           | 25/10/2024    | DA-374/2025  |
| SJV7E97 | FE    | 341823           | 25/10/2024    | DA-153/2025  |
| PJJ7065 | FE    | 341853           | 25/10/2024    | DA-350/2025  |
| NT05J65 | FE    | 473196           | 21/10/2024    | DA-283/2025  |
| QTZ1B64 | FE    | 473820           | 25/10/2024    | DA-174/2025  |
| FXD8G41 | FE    | 473827           | 25/10/2024    | DA-138/2025  |
| JPH0293 | FE    | 479285           | 25/10/2024    | DA-10/2025   |
| RPX5E61 | FE    | 480485           | 25/10/2024    | DA-370/2025  |
| PKA0691 | FE    | 483152           | 25/10/2024    | DA-2368/2024 |
| PLZ3E23 | FE    | 489159           | 25/10/2024    | DA-342/2025  |
| GHP8H41 | FE    | 489171           | 25/10/2024    | DA-320/2025  |
| OZROD17 | FE    | 495654           | 25/10/2024    | DA-152/2025  |
| QTV6H57 | FE    | 495676           | 25/10/2024    | DA-2307/2024 |
| PKF8D33 | FE    | 495740           | 25/10/2024    | DA-2239/2024 |
| NZM3814 | FE    | 407294           | 26/10/2024    | DA-310/2025  |
| RPD8J69 | FE    | 458839           | 26/10/2024    | DA-179/2025  |
| OUY9D04 | FE    | 477624           | 26/10/2024    | DA-143/2025  |
| OKU4J73 | FE    | 485513           | 26/10/2024    | DA-291/2025  |
| OUX4762 | FE    | 495714           | 26/10/2024    | DA-181/2025  |
| PJR8J65 | F1    | 73178            | 15/10/2024    | DA-468/2025  |
| RDA8B27 | F1    | 73341            | 16/10/2024    | DA-2398/2024 |
| HWP9929 | FE    | 488921           | 27/10/2024    | DA-388/2025  |
| RDN4D69 | FE    | 495020           | 26/10/2024    | DA-142/2025  |
| RTQ4E38 | FE    | 443064           | 28/10/2024    | DA-390/2025  |
| HGX0763 | FE    | 479316           | 28/10/2024    | DA-170/2025  |
| JQV5316 | FE    | 494269           | 28/10/2024    | DA-340/2025  |
| PJL5F36 | FE    | 494292           | 28/10/2024    | DA-391/2025  |
| PVZ1A11 | FE    | 496689           | 28/10/2024    | DA-2279/2024 |
| OKO9B43 | F1    | 74162            | 19/10/2024    | DA-469/2025  |





|         |    |        |            |              |
|---------|----|--------|------------|--------------|
| RDE7B14 | FE | 440503 | 29/10/2024 | DA-21/2025   |
| RUX0J78 | FE | 443563 | 29/10/2024 | DA-305/2025  |
| PLU6E14 | FE | 443574 | 29/10/2024 | DA-185/2025  |
| JSF8760 | FE | 446584 | 30/10/2024 | DA-353/2025  |
| JPU7090 | FE | 449640 | 31/10/2024 | DA-2365/2024 |
| OZH5710 | FE | 479329 | 31/10/2024 | DA-357/2025  |
| RPD7D23 | FE | 481310 | 30/10/2024 | DA-345/2025  |
| RPI0I45 | FE | 483199 | 31/10/2024 | DA-183/2025  |
| JSF6055 | FE | 483945 | 30/10/2024 | DA-180/2025  |
| RMW1I84 | FE | 485537 | 29/10/2024 | DA-336/2025  |
| OVB5G12 | FE | 487982 | 30/10/2024 | DA-187/2025  |
| RPI0I45 | FE | 489904 | 31/10/2024 | DA-184/2025  |
| OZT6837 | FE | 489928 | 31/10/2024 | DA-2379/2024 |
| QTY5A08 | FE | 493457 | 30/10/2024 | DA-116/2025  |
| SKF4E65 | FE | 494751 | 31/10/2024 | DA-393/2025  |
| QKN8514 | FE | 495034 | 29/10/2024 | DA-385/2025  |
| OZS4293 | FE | 495357 | 30/10/2024 | DA-171/2025  |
| RPY4A05 | FE | 496563 | 30/10/2024 | DA-2341/2024 |
| PRO4C30 | FE | 496572 | 30/10/2024 | DA-426/2025  |
| OKU4J73 | FE | 500189 | 04/11/2024 | DA-292/2025  |
| OZV6223 | F1 | 75679  | 24/10/2024 | DA-474/2025  |
| SKE9A28 | F1 | 75763  | 25/10/2024 | DA-312/2025  |
| JSE2633 | F1 | 76087  | 26/10/2024 | DA-84/2025   |
| SKF4E65 | FE | 492505 | 08/11/2024 | DA-394/2025  |
| QMU4B47 | FE | 500829 | 08/11/2024 | DA-296/2025  |
| QOH6319 | F1 | 76381  | 27/10/2024 | DA-148/2025  |
| SKI6C56 | F1 | 76859  | 29/10/2024 | DA-160/2025  |
| RPM8A81 | F1 | 77072  | 29/10/2024 | DA-246/2025  |
| SJU4E66 | F1 | 77356  | 31/10/2024 | DA-303/2025  |
| OZH5710 | FE | 493541 | 14/11/2024 | DA-358/2025  |
| OZH5710 | FE | 496804 | 14/11/2024 | DA-202/2025  |
| HCW3606 | FE | 504494 | 15/11/2024 | DA-403/2025  |
| PJL5F36 | FE | 496035 | 18/11/2024 | DA-392/2025  |
| JOL5898 | FE | 516974 | 14/12/2024 | DA-282/2025  |

Feira de Santana, 17 de fevereiro de 2025.

**RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE





**JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

**EDITAL DE RECURSO Nº 2025/0003**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

| SEQ. | DATA DO JULGAMENTO | PROTOCOLO   | AIT        | PLACA   | RESULTADO  |
|------|--------------------|-------------|------------|---------|------------|
| 1    | 13/02/2025         | RC-593/2024 | A001349952 | NTP0834 | INDEFERIDO |
| 2    | 13/02/2025         | RC-320/2024 | A001643905 | AXC0H29 | INDEFERIDO |
| 3    | 13/02/2025         | RC-325/2024 | A001643935 | AXC0H29 | INDEFERIDO |
| 4    | 13/02/2025         | RC-336/2024 | A001644096 | AXC0H29 | INDEFERIDO |
| 5    | 13/02/2025         | RC-400/2024 | F100015534 | RDH6J61 | INDEFERIDO |
| 6    | 13/02/2025         | RC-529/2024 | FE00423386 | PLO8J15 | INDEFERIDO |
| 7    | 13/02/2025         | RC-307/2024 | FE00405783 | OUG5009 | INDEFERIDO |
| 8    | 13/02/2025         | RC-377/2024 | FE00425155 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 9    | 13/02/2025         | RC-309/2024 | FE00391134 | OKS4638 | INDEFERIDO |
| 10   | 13/02/2025         | RC-310/2024 | FE00395193 | JQA6248 | INDEFERIDO |
| 11   | 13/02/2025         | RC-306/2024 | FS00332982 | PJX7980 | INDEFERIDO |
| 12   | 13/02/2025         | RC-308/2024 | FE00338684 | NZJ3E11 | INDEFERIDO |
| 13   | 13/02/2025         | RC-315/2024 | FE00427489 | OKT6554 | INDEFERIDO |
| 14   | 13/02/2025         | RC-313/2024 | F100020420 | QTZ1J03 | INDEFERIDO |
| 15   | 13/02/2025         | RC-376/2024 | FE00427643 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 16   | 13/02/2025         | RC-338/2024 | FE00390698 | OZK5I20 | INDEFERIDO |
| 17   | 13/02/2025         | RC-375/2024 | FE00425504 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 18   | 13/02/2025         | RC-373/2024 | FE00424693 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 19   | 13/02/2025         | RC-374/2024 | FE00426078 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 20   | 13/02/2025         | RC-319/2024 | F100022492 | PRD1G95 | INDEFERIDO |
| 21   | 13/02/2025         | RC-372/2024 | FE00428169 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 22   | 13/02/2025         | RC-340/2024 | FE00428295 | PJR3D38 | INDEFERIDO |
| 23   | 13/02/2025         | RC-406/2024 | FE00405422 | QNH2A91 | INDEFERIDO |
| 24   | 13/02/2025         | RC-335/2024 | FE00430475 | SAB0C25 | INDEFERIDO |
| 25   | 13/02/2025         | RC-314/2024 | FE00431027 | PLY3J87 | INDEFERIDO |
| 26   | 13/02/2025         | RC-422/2024 | FE00424959 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 27   | 13/02/2025         | RC-344/2024 | FE00431107 | RMD5G18 | INDEFERIDO |
| 28   | 13/02/2025         | RC-391/2024 | FE00427061 | RCQ6J06 | INDEFERIDO |
| 29   | 13/02/2025         | RC-425/2024 | FE00427062 | RPQ6E62 | INDEFERIDO |
| 30   | 13/02/2025         | RC-328/2024 | FE00433735 | JLA4C01 | INDEFERIDO |
| 31   | 13/02/2025         | RC-342/2024 | FE00423201 | RCV8J93 | INDEFERIDO |
| 32   | 13/02/2025         | RC-445/2024 | FE00432708 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 33   | 13/02/2025         | RC-448/2024 | FE00426934 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 34   | 13/02/2025         | RC-449/2024 | FE00432484 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 35   | 13/02/2025         | RC-339/2024 | F100029752 | BEV9I16 | INDEFERIDO |





|    |            |             |            |         |            |
|----|------------|-------------|------------|---------|------------|
| 36 | 13/02/2025 | RC-442/2024 | FE00435683 | SJS0G41 | INDEFERIDO |
| 37 | 13/02/2025 | RC-318/2024 | FE00435801 | ERP3E07 | INDEFERIDO |
| 38 | 13/02/2025 | RC-444/2024 | FE00432571 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 39 | 13/02/2025 | RC-410/2024 | F100029966 | JKG8527 | INDEFERIDO |
| 40 | 13/02/2025 | RC-463/2024 | FE00432850 | OEG7J44 | INDEFERIDO |
| 41 | 13/02/2025 | RC-329/2024 | FE00435886 | SJS0G41 | INDEFERIDO |
| 42 | 13/02/2025 | RC-443/2024 | FE00432858 | OZD7J72 | INDEFERIDO |
| 43 | 13/02/2025 | RC-467/2024 | FE00432963 | PKU6H82 | INDEFERIDO |
| 44 | 13/02/2025 | RC-465/2024 | FE00434408 | OEG7J44 | INDEFERIDO |
| 45 | 13/02/2025 | RC-458/2024 | FE00439243 | QBI2C58 | INDEFERIDO |
| 46 | 13/02/2025 | RC-424/2024 | FE00445341 | PKK5A85 | INDEFERIDO |
| 47 | 13/02/2025 | RC-469/2024 | FE00438601 | EPQ2912 | INDEFERIDO |
| 48 | 13/02/2025 | RC-407/2024 | FE00446276 | RPO2C28 | INDEFERIDO |
| 49 | 13/02/2025 | RC-466/2024 | FE00438269 | OEG7J44 | INDEFERIDO |
| 50 | 13/02/2025 | RC-464/2024 | FE00448247 | OEG7J44 | INDEFERIDO |
| 51 | 13/02/2025 | RC-451/2024 | F100033564 | RPJ5E46 | INDEFERIDO |
| 52 | 13/02/2025 | RC-457/2024 | FE00448429 | RDL7I67 | INDEFERIDO |

Feira de Santana, 17 de fevereiro de 2025.

**RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA**  
**PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA**





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

| CONTRATO NÚMERO | OBJETO  | CONTRATADA                            | ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL  | DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL  |
|-----------------|---|---------------------------------------|---|--|
| 033-2025-1123   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ESTERELIZAÇÃO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. | STERIL SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA | Processo ADM: Nº.1195-2024<br>Licitação Nº 001-2025-1123<br>Pregão Eletrônico Nº 001-2025<br>Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999<br>Projeto de Atividade: 2076<br>Fonte: 15001002<br><b>VALOR TOTAL R\$ 654.920,40</b> | <b>Data: 17/02/2025</b><br>Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato.<br><i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.</i> |

Feira de Santana, 18 de fevereiro de 2025.

**GILBERTE LUCAS**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002-FHFS-2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 131-2022-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CARDIOSERVICE COMÉRIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 143, § 8º, DA LEI 9.433/05, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A FONTE - 15001002, NO CONTRATO SOB Nº 131-2022-1123, FIRMADO COM A EMPRESA **CARDIOSERVICE COMÉRIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 131, DA LEI ESTADUAL 9.433/05

FEIRA DE SANTANA, 06 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 018-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 018-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**. A PARTIR DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 17 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011-FHFS-2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 023-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 023-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA**. A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 28 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 024-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **KIENTRO BRASIL LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 024-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **KIENTRO BRASIL LTDA**. A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 28 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**





**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 025-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 025-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA**. A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 28 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 026-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE

:  
FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 026-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**. A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 28 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 027-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 027-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 28 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**





**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 020-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 028-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 028-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA**. A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 29 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 029-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 029-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA**. A PARTIR DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 29 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 030-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 030-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA**. A PARTIR DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 29 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**





**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 031-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 031-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**. A PARTIR DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 29 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 024-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 032-2025-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**. A PARTIR DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 29 DE JANEIRO DE 2025

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025-FHFS-2025.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 142-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **JB SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO A **FONTE - 15001002**, NO **CONTRATO SOB Nº 142-2024-1123**, FIRMADO COM A **JB SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI**. A PARTIR DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

